

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 4326/2025-GAB/SEMAS, de 01/10/2025

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 2025/3275075-DGFLOR e a alteração de férias do titular, conforme PORTARIA Nº 4251/2025 de 26/09/2025, publicada no Diário Oficial nº 36.381 de 30/09/2025.

R E S O L V E:

I - ALTERAR, na PORTARIA Nº 4012/2025, publicada no DOE nº 36.366 de 16/09/2025, de Designação da servidora JÉSSICA DOS SANTOS CABRAL, matrícula nº 5963870/2, ocupante do cargo de Analista Ambiental A/ Gerente, o período de férias do titular LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO, matrícula nº 5755611/3 de 02/10/2025 a 31/10/202 para 08/10/2025 a 06/11/2025.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1251716

PORTARIA Nº 4331/2025-GAB/SEMAS, de 01/10/2025

I - ALTERAR, na PORTARIA Nº 2254/2025, publicada no DOE nº 36.283 de 02/07/2025, de Designação da servidora LÍVIA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 5955971/2, ocupante do cargo de Gerente, o período de Licença Saúde de 02/06/2025 a 15/06/2025 e Folga Premial de 16/06/2025 a 18/06/2025, da titular MARYELLE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 5927725/5.

Processo nº 2025/2830190-DIREH

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1251721

PORTARIA Nº 4328/2025-GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/nº de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 35.955, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 169/2025-DG/DETRANPA, encaminhado através do PAE nº E-2025/3414880;

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a contar de 01/10/2025, a PORTARIA Nº 2108/2024-GAB/SEMAS, de 09/10/2024, publicada no Diário Oficial nº 34.357 de 12/09/2024, que prorrogou a cessão da servidora MARIA DO SOCORRO MONTEIRO, matrícula nº 57194270/1, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental A, para ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

II - DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1251725

PORTARIA Nº 4329/2025-GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/nº de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 35.955, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 169/2025-DG/DETRANPA, encaminhado através do PAE nº E-2025/3414880;

R E S O L V E:

I - CEDER, a contar de 02/10/2025, a servidora MARIA DO SOCORRO MONTEIRO, matrícula nº 57194270/1, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental B, para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com ônus para o Órgão Cessionário.

II - DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1251726

PORTARIA SEMAS Nº 4.283/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional da Biodiversidade (GT-Biodiversidade) no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, no Decreto Federal nº 2.519, de 16 de março de 1998, no Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, no Decreto Federal nº 12.485, de 3 de junho de 2025, e na Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020; e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3281816,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional da Biodiversidade (GT-Biodiversidade) no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

Parágrafo único. O GT-Biodiversidade tem, por objetivo, analisar, discutir e formular propostas para a construção das minutas da Estratégia Estadual de Biodiversidade, do anteprojeto de Lei Estadual de Biodiversidade e do Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade.

Art. 2º O GT-Biodiversidade será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos e entidades públicas:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS);
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP);
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia (SECTET);
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH);
- Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU);
- Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará (SEPI);
- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-BIO);
- Instituto de Terras do Pará (ITERPA);
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-Pará);
- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ);
- Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA); e
- Universidade do Estado do Pará (UEPA).

II - setor produtivo;

III - ensino superior e pesquisa;

IV - organizações da sociedade civil;

V - Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares (PIQCTAFs); e

VI - representantes temáticos de mulheres e jovens.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual não mencionados como integrantes do GT-Biodiversidade poderão participar na qualidade de convidados.

§ 2º A nomeação dos representantes do GT-Biodiversidade de que trata o caput deste artigo será definida por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

§ 3º A nomeação dos representantes do GT-Biodiversidade de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo observará o resultado do Edital de Chamamento Público a ser realizado.

§ 4º Nas ausências ou impedimentos dos representantes titulares, os respectivos suplentes assumirão suas funções e, somente assim, terão direito a voto.

Art. 3º Compete ao GT-Biodiversidade:

- identificar e propor estratégias para integrar ações de conservação da biodiversidade às políticas de enfrentamento das mudanças climáticas;
- participar das reuniões, contribuindo com conhecimentos técnicos, científicos e tradicionais; e
- subsidiar a elaboração das minutas da Estratégia Estadual de Biodiversidade, do anteprojeto de Lei Estadual de Biodiversidade e do Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade; e
- aprovar a criação de subgrupos temáticos para discussão de tópicos específicos, conforme a necessidade de aprofundamento nas áreas de sua abrangência.

Art. 4º A Coordenação do GT-Biodiversidade será exercida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), com as seguintes competências:

- coordenar as atividades do GT-Biodiversidade para cumprimento de suas atribuições;
- elaborar a pauta das reuniões;
- convocar e presidir as reuniões;
- registrar a frequência dos membros nas reuniões;
- solicitar a designação ou destituição de membro do GT-Biodiversidade, mediante justificativa formal;
- elaborar relatório de cada reunião;
- assegurar a transparência dos atos e deliberações do GT-Biodiversidade por meio de sua divulgação no site Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS);
- elaborar relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo GT-Biodiversidade, com as minutas da Estratégia Estadual de Biodiversidade, do anteprojeto de Lei Estadual de Biodiversidade e do Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade;
- assegurar que os princípios da igualdade de gênero e da participação da juventude fundamentem os documentos a serem elaborados; e
- submeter as minutas da Estratégia Estadual de Biodiversidade, do anteprojeto de Lei Estadual de Biodiversidade e do Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade à plenária do Comitê Gestor do Sistema Estadual sobre Mudanças Climáticas (COGES-Clima).

Parágrafo único. Os relatórios serão enviados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização de cada reunião, para os membros do GT-Biodiversidade, os quais poderão propor complementações das informações no mesmo prazo, de modo que as eventuais proposições serão avaliadas pela Coordenação antes de serem incorporadas na versão final dos relatórios.

Art. 5º As reuniões do GT-Biodiversidade serão instaladas com a presença mínima da metade mais um de seus membros, deliberando-se por maioria simples dos presentes.

§ 1º O GT-Biodiversidade se reunirá em caráter ordinário ou, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela Coordenação.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas nos formatos presencial, on-line ou híbrido, conforme deliberação da Coordenação.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, de forma opinativa e consultiva, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades pú-